



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO: SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº. 424552/2010.

Licenciamento Ambiental Nº 00245/1999/008/2010.	LI (LI+LP) de ampliação	Deferimento
Outorgas Processos nº 12959/2009 e nº12960/2009.	Cap. Subterrânea	Deferidas.
APEF Nº /		
Reserva legal Nº. 1295/2010		

Empreendimento: Indústria de Rações Patense Ltda	
CNPJ: 23.357.072/0003-58	Município: Itaúna -MG

Unidade de Conservação: Não.	
Bacia Hidrográfica: Rio do Rio Pará	Sub Bacia: Rio São João

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
D-01-05-8	Processamento de subprodutos de origem animal – AVES para a produção de sebo, óleos e farinha.	5

Medidas mitigadoras: x SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM x NAO
Condicionantes: SIM	Automonitoramento: x SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento:	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: PERFIL – Consultoria Empresarial Ltda - Francisco Couto Ferreira	Registro de classe CREA 19286

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais – SIAM	SITUAÇÃO
00245/1999/001/1999 - Fab.de rações balanceadas e de alimentos prep.p/animais - incl.farinhas de carne.	Licença Prévia: Concedida.
00245/1999/002/2000 - Fab.de rações balanceadas e de alimentosprep.p/animais-incl.farinhas de carne	Auto de Infração: Processo Arquivado.
00245/1999/003/2000 - Fab.de rações balanceadas e de alimentos prep.p/animais-incl.farinhas de carne	Licença de Instalação: Concedida.
00245/1999/004/2000 - Fab.de rações balanceadas e de alimentosprep.p/animais-incl.farinhas de carne.	Auto de Infração: Processo Arquivado.
00245/1999/005/2000 - Fab.de rações balanceadas e de alimentosprep.p/animais-incl.farinhas de carne.	Licença de Operação: Concedida.
00245/1999/006/2007 – Fab.de rações balanceadas e de alimentosprep.p/animais-incl.farinhas de carne.	Licença de REVLO: Concedida.
00245/1999/007/2008 - Fab.de rações balanceadas e de	Al: aguarda

SUPRAM - ASF

Av. 1º de Junho, 179 – MG
CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055

DATA: 30/06/2010



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

alimentosprep.p/animais-incl.farinhas de carne.	notificação de julgamento.
00245/1999/008/2010 - Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha.	LP+ LI – Ampliação: Deferida.
APEF Nº. 03711/2007.	Concedida.
Processos de Outorga nº. 12959/2009 e nº.12960/2009.	Deferidas.

Relatório de Vistoria: ASF nº 083/2010

DATA: 05/05/2010

29/06/2010		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Shirlei de Souza Lelis	CRBio 44.392-04/D	
José Antônio Lima Graça	CREA – 32.228/D	
Silvestre de Oliveira Faria	MASP 87.2020-3	
Daniela Diniz Faria	MASP 1.182.945-4 OAB/MG 86303	

SUPRAM - ASF

Av. 1º de Junho, 179 – MG
CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055

DATA: 30/06/2010



1. INTRODUÇÃO

Este parecer refere-se ao requerimento de Licença de Instalação (LP+LI) concomitante para ampliação das atividades do empreendimento INDÚSTRIA DE RAÇÕES PATENSE LTDA, localizado no município de Itaúna. A atividade objeto de licenciamento LP+LI concomitante, refere-se ao Processamento de subprodutos de aves, com capacidade nominal instalada de matéria prima (vísceras, penas e sangue) de 300 toneladas / dia, para a produção de 120 toneladas / dia de produto final (óleo de vísceras e farinhas).

Quanto à classificação do empreendimento segundo a DN COPAM 74/04, código D-01-05-8, a atividade apresenta potencial poluidor médio e porte grande, conforme parâmetro informado no FCE, capacidade instalada de 300 toneladas de matéria prima / dia.

A Indústria de Rações Patense Ltda, tem em seu histórico uma Licença de Operação Revalidada pela URC-ASF, PA 00245/1999/006/2007, Certificado N.º.026/2008, com validade até 16/10/2014. A empresa possui atualmente um galpão onde está instalada a planta industrial para o processamento de subprodutos de bovinos, construído por ocasião da instalação da fábrica de rações em 2001 e que está devidamente licenciado pela URC-ASF. A planta industrial para o processamento de subprodutos de aves, será instalada em paralelo à planta industrial de processamento de subprodutos de bovinos existente.

O objetivo da ampliação, que é o objeto do requerimento de LP+LI, é complementar a produção da linha de processamento de subprodutos de bovinos existente e licenciado conforme descrito no parágrafo anterior.

A equipe técnica da SUPRAM ASF fiscalizou o empreendimento em 05/05/2010 - Relatório de Vistoria n.º. 083/2010, onde foi observado que o mesmo iniciou a instalação dos equipamentos da linha de produção de aves. A instalação/montagem destes equipamentos ocorre dentro do galpão construído em 2001, onde opera o processamento de subprodutos de bovinos (licenciado), portanto, ficou constatada em vistoria que a planta industrial de aves está sendo instalada em paralelo a planta industrial de bovinos.

Foi necessário solicitar informações Complementares – IC, através do OF. N.º.256/2010 as quais foram entregues pelo empreendedor em 02/06/2010.

Os estudos ambientais protocolados, RCA/PCA – Relatório e Plano de Controle Ambiental foram elaborados pela Empresa Perfil Consultoria Empresarial Ltda sendo o responsável técnico: Francisco Couto Ferreira, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme demonstrado na fl. 087 do corrente processo.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento localiza-se às margens da Rodovia MG 431, km 37 – Zona Rural, no município de Itaúna, no imóvel denominado Fazenda Mato Grosso, Coordenadas geográficas: Latitude 20º 30' 39" e Longitude 44º 35' 83'. A área total do empreendimento é de 6,85,00 ha sendo a área útil 6,61,00 ha e a área construída 950 m2.



A Indústria de Rações Patense Ltda, como mencionado no item 1 deste parecer, é um empreendimento que possui uma Licença de Operação Revalidada, processo nº 00245/1999/006/2007, Certificado N.º.026/2008, com validade até 16/10/2014. A atividade **objeto da revalidação** foi o beneficiamento de subprodutos de origem animal – **bovinos** – com capacidade instalada de 400 toneladas / dia de matéria prima.

Para executar a atividade de beneficiamento de subprodutos de bovinos, a empresa apresenta um quadro atual de 76 empregados, distribuídos nas áreas: produção, administração e transporte. O horário de funcionamento se dá em 03 (três) turnos: produção com 02 (dois) turnos de 12 (doze) horas cada, 07 (sete) dias por semana, administração com 01 (um) turno de 08 (oito) horas, 05 (cinco) dias da semana e transporte com 01(um) turno de 08 (oito) horas, 06 (seis) dias por semana.

De acordo com os estudos ambientais apresentados a empresa necessitará de mais 30 empregados a fim de executar a nova atividade, objeto de referido licenciamento.

Conforme estudos apresentados RCA/PCA, a Indústria de Rações Patense, possui atualmente, infra – estrutura capaz de atender direta e indiretamente a demanda de processamento de subprodutos de aves, juntamente com a linha de produção existente, não sendo necessário a ampliação dos seguimentos descritos abaixo.

- Área de manobra dos caminhões com sistema de armazenamento aéreo de abastecimento – SAAC, com capacidade de 15 m³, possui bacia de contenção, bomba de abastecimento com cobertura, pista de abastecimento impermeabilizada e com canaletas ligadas a caixa de separação água e óleo – CSAO, devidamente licenciada pela URC-ASF.
- Com relação aos efluentes líquidos industriais que serão gerados durante a operação da linha de produção de aves, foi informado que o Sistema de Tratamento de Efluentes Industriais atual tem capacidade para absorver e tratar os efluentes advindos das linhas de produção de subprodutos: bovinos e de aves, juntamente com o gerado na lavagem de pisos, equipamentos e veículos, e de efluentes domésticos (sanitários e refeitório). No processamento de 400 toneladas / dia subprodutos de bovinos são produzidos no máximo 150 m³/dia de efluente industrial, durante as 24 horas diárias de operação da indústria. Com a implantação da linha de aves com capacidade nominal de 300 toneladas / dia, foi estimado a geração de efluente industrial de no máximo de 250 m³/dia. Concluindo o volume total de efluente industrial gerado é de 400 m³/dia. Na tabela 1, é apresentado o resumo das vazões do efluente industrial.

TABELA 1:

LINHA DE PRODUÇÃO	VOLUME (m ³ /h)	VAZÕES (m ³ /h)		
		Máxima	Média	Mínima
Linha de bovinos	150	8,0	6,25	5,0
Linha de aves	250	12,1	10,42	8,33
Total	400	20,1	16,67	13,33



Conforme estudos apresentados a Estação de Tratamento de Efluentes Industriais possui capacidade máxima de tratamento na ordem de 500 m³/dia, e a mesma está ambientalmente regularizada pela URC -ASF. Foi apresentado por ocasião das informações complementares o memorial descritivo da ETE e Eficiência esperada no sistema de tratamento, documento R061690/2010 de 02/06/2010 do corrente processo.

Ainda, quanto à rede de canaletas e tubulações para o efluente industrial foi apresentado mapa com levantamento das instalações mencionadas, fl. 48 do processo corrente. Os efluentes líquidos da linha de aves serão lançados nesta rede nos pontos indicados no mapa ora citado.

- Considerando as instalações sanitárias, foi informado nos estudos que os empregados da linha de produção de subprodutos de aves usarão as instalações existentes na área atual. Conforme apresentado nos estudos a empresa possui Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários que vai atender a nova demanda de geração de efluente sanitário. Este sistema de tratamento está devidamente licenciado pela URC-ASF.
- O sistema de drenagem de água pluvial também atende a nova demanda da indústria.

2.2. MATÉRIA PRIMA E INSUMOS

Atualmente o empreendimento recebe dos fornecedores (frigoríficos, açougues e abatedouros municipais) um total de 5.200 toneladas /mês de vísceras, ossos, miúdos, pés e cabeças. Os principais produtos são: farinha de carne, osso bovino e sebo, totalizam 2.800 toneladas / mês. Os produtos secundários são cascos, chifres e couro de cabeça com produção atual de 5,5 toneladas / mês.

A capacidade nominal requerida para o processamento de subprodutos de aves é de 300 toneladas / dia.

TABELA 2: Dados referentes às matérias primas:

Matérias primas principais	Consumo mensal máximo	Consumo mensal médio
Vísceras	184 toneladas / dia	180 toneladas / dia
Penas	116 toneladas / dia	103 toneladas / dia
Sangue	100 toneladas / dia	90 toneladas / dia

Os demais insumos utilizados no processo de produção, como fonte de combustão para geração de vapor na caldeira, são cavacos de lenha e moinha de carvão vegetal, conforme tabela 3.

TABELA 3: Dados referentes aos insumos:

Identificação dos insumos	Consumo mensal máximo	Consumo mensal médio
Lenha	100 m/dia	80 m/dia
Moinha de carvão vegetal	26 t/dia	20 t/dia



Na tabela 4 estão listados os produtos que serão fabricados e/ou processados no empreendimento e a produção mensal máxima de cada um.

TABELA 4: Relação dos produtos a serem fabricados:

Identificação dos produtos	Produção mensal máxima
Farinha de vísceras	1.200 t/mês
Farinha de penas	1.050 t/mês
Farinha de sangue	500 t/mês
Óleo de vísceras	750 t/mês

De acordo com RCA apresentado, o recebimento de matéria prima não é fixo. Pode variar de acordo com a produção dos fornecedores. Por esta razão, a empresa estabeleceu uma capacidade máxima nominal de processamento de 300 toneladas / dia.

Para processar a nova demanda de matéria prima (subprodutos de aves) o empreendimento irá utilizar da área do setor industrial instalado e regularizado ambientalmente. Foi verificado em vistoria que as linhas de produção atual e futura funcionaram em paralelo.

Foi constatada em vistoria, que uma vez que as linhas de produção vão funcionar em paralelo, a instalação dos equipamentos da nova linha aproveita alguns equipamentos da linha de produção dos subprodutos de bovinos.

No processo corrente, fl. 149, consta à planta do galpão industrial especificando todos os equipamentos a serem instalados nas seções de recebimento de matéria prima:

- Seção Digestor Contínuo;
- Seção condensação;
- Seção prensa;
- Seção de gordura;
- Seção de farinhas de vísceras;
- Seção de sarc;
- Seção recepção de penas;
- Seção hidrolise e secagem de penas.

2.3. RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada no empreendimento é oriunda de dois poços tubulares, devidamente regularizados e aguardando publicação do IGAM. Apesar de o empreendimento ter requerido duas outorgas, deixou claro nos relatórios que um dos poços será mantido como reserva, o que levou a equipe interdisciplinar a condicionar o não funcionamento simultâneo dos dois poços tubulares.

A finalidade do consumo de água é para a lavagem de pisos e/ou equipamentos, produção de vapor e consumo humano, conforme especificado na tabela 5.



Na fase de instalação (LP+ LI), o consumo de água é de aproximadamente 10 m³/dia.

TABELA 5: Balanço Hídrico

Formas de Consumo	Detalhamento	Consumo/unidade	m ³ /dia
Humano	76 pessoas	70 litros/pessoa	5,32
	40 banhos/dia	80 litros/banho	3,20
Irrigação	Jardins	2 litros/m ²	2,00
Limpeza	Escritórios, pátios, refeitório e equipamentos	-	5,40
Produção	Produção a Vapor	-	96,0
Lavagem de veículos	Caminhões: 20	300 litros/caminhão	6,00
	Carros de passeio: 2	200 litros/carro	0,40
TOTAL (m³/dia)			118,32

2.4. RESERVA LEGAL

No Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCE) é declarado que o empreendimento está localizado em área rural, na propriedade denominada Fazenda Mato Grosso com área total de 6,8513 ha. Foi firmado o Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas entre Antônio Gonçalves Júnior (proprietário do imóvel denominado Fazenda Mato Grosso situado no local conhecido por Indústria de Rações Patense) e o Instituto Estadual de Florestas – IEF, em 01/06/2005.

A área de Reserva Legal foi averbada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna, Matrícula nº.33.215, Fls. 015 do Livro nº.2-E2 em 26/09/2005, ficando preservada uma área de 01.37,02 ha, dentro da propriedade da empresa. Foi apresentado pelo empreendedor arquivo fotográfico onde se verifica que a área de reserva legal encontra-se cercada, em bom estado de conservação, com a presença dos seguintes exemplares arbóreos: aroeira, canudo, ipês, dentre outras.

2.5. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FORESTAL E INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

De acordo com informado no FCE não haverá supressão de vegetação e/ou intervenção em área de preservação permanente. Ressaltamos que o empreendimento encontra-se totalmente instalado e fora de área de preservação permanente.

No entanto, o empreendimento utiliza moinha de carvão vegetal e cavacos de lenha em seu processo produtivo, conforme mencionado no item 2.2. Os certificados de registros, expedidos pelo IEF de - Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora, Lenha, Cavaco e Resíduos e de - Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora, Carvão Vegetal, Moinha, Briquetes, Paletes de Carvão, com validade até 31/01/2011 foram apresentados nas informações complementares e estão anexos aos autos sob protocolo R061690/2010 de 02/06/2010.



3. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os impactos ambientais decorrentes da licença de instalação (LP+LI) são:

- Geração de resíduos sólidos provenientes da montagem dos equipamentos e estruturas.
- Particulados provenientes da movimentação de terra para escavações das fundações.
- Ruídos provenientes da montagem de equipamentos e estruturas.
- Geração de efluentes líquidos provenientes da fase de testes: águas de baixo teor de sólidos em suspensão (menor que 75 ppm).

A fase de pré - teste mencionada anteriormente se refere aos itens abaixo:

- Limpeza das tubulações de vapor, ar de resfriamento, borras e óleos;
- Limpeza com água das roscas transportadoras, tanques e silos;
- Limpeza de tolvas de recebimento;
- Limpeza do digestor contínuo;
- Limpeza da prensa de acordo com as instruções do fabricante;
- Limpeza do secador;
- Limpeza do secador;
- Limpeza da centrífuga;
- Limpeza do moinho de martelos.

Durante a vistoria no empreendimento foi observado que durante a descarga da moinha de carvão, é gerada grande quantidade de particulados. O depósito é coberto, fechado nas laterais e impermeabilizado, mas possuía uma passagem de acesso à área interna da indústria. Por isso foi solicitado no ofício de informações complementares que o galpão de descarga fosse enclausurado. Conforme documento protocolo R061690/2010 datado de 02/06/2010 foi apresentado arquivo fotográfico do enclausuramento do depósito.

4. MEDIDAS MITIGADORAS

As principais medidas mitigadoras propostas para os impactos gerados pela fase de licença prévia e de instalação são:

- Resíduo Sólido: Apresentar uma planilha com gerenciamento dos resíduos sólidos gerados durante a montagem de equipamentos e estruturas e a destinação final dos mesmos.
- Emissão de Particulados: aspersão do pátio.
- Efluente Líquido gerado durante a fase de teste: este efluente será destinado e tratado na Estação de Tratamento de Efluentes industriais existente e regularizado ambientalmente.
- Ruído: mitigado com o uso de Equipamentos de Proteção Individual-EPI's.



5. CONTROLE PROCESSAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, sendo efetuadas as publicações de estilo.

Os custos de análise encontram-se quitados, conforme planilha de custos confeccionada em conformidade à Resolução SEMAD 870/08.

Os recursos hídricos do empreendimento encontram-se devidamente regularizados, vez que o uso da água se dá através de dois poços tubulares, devidamente analisados pela equipe da SUPRAM ASF através dos processos de outorga de nº 12959/2009 e 12960/2009, com sugestão de deferimento, sendo que as respectivas portarias aguardam publicação.

O empreendimento situa-se na zona rural do município de Itaúna, motivo pelo qual se faz necessária a averbação de área de reserva legal. A área de Reserva Legal foi averbada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna, Matrícula nº.33.215, Fls. 015 do Livro nº.2-E2 em 26/09/2005, ficando preservada uma área de 01.37,02 ha, dentro da propriedade da empresa, não inferior a 20% (vinte por cento) da área total da propriedade.

De acordo com informado no FCE não haverá supressão de vegetação e/ou intervenção em área de preservação permanente. Ressaltamos que o empreendimento encontra-se totalmente instalado e fora de área de preservação permanente.

Por todo o exposto, somos favoráveis à concessão da licença prévia concomitante com a licença de instalação para o empreendimento em questão, desde que atendidas as condicionantes constantes deste parecer.

6. CONCLUSÃO

Segundo análise dos projetos apresentados no processo de Licença Prévia e de Instalação da Indústria de Rações Patense Ltda, conclui-se que os impactos ambientais a serem gerados pela atividade do empreendimento serão minimizados de forma satisfatória.

Cabe esclarecer que a SUPRAM – ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e seu projetista.

Dessa forma, **pauta este parecer único pela concessão da Licença Prévia e de Instalação concomitantes, requerida pela Indústria de Rações Patense Ltda, condicionada ao cumprimento dos itens relacionados nos Anexos I e II, com validade de 4 (quatro) anos.**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

7 - PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (X) Sim () Não

8 - VALIDADE: 4 anos

Data: 29/06/2010

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Shirlei de Souza Lelis	CRBio: 44.392-04/D	
José Antônio Lima Graça	CREA: 32.228/D	
Sivestre de Oliveira Faria	MASP:0872.020-3	
Daniela Diniz Faria	MASP: 1.182.945-4 OAB/MG 86.303	

SUPRAM - ASF

Av. 1º de Junho, 179 – MG
CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055

DATA: 30/06/2010



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I

Processo COPAM Nº:00245/1999/008/2010	Classe/Porte:5/P
Empreendimento: Indústria de Rações Patense Ltda.	
CNPJ:23.357.072/0003-58	
Atividade: Processamento de Subprodutos de origem animal para a produção de sebo, óleos e farinhas - aves.	
Endereço: Rodovia MG 431, km 37.	
Localização: Zona Rural.	
Município: Itaúna.	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA.	VALIDADE: 4 anos

ITENS	CONDICIONANTES	*PRAZO
1.	Apresentar programa de gerenciamento dos resíduos sólidos da fase de Licença Prévia e de Instalação.	30 dias.
2.	Apresentar destinação final dos resíduos sólidos da fase de Licença Prévia e de Instalação.	Na formalização da LO.
3.	Apresentar cronograma de execução das instalações	30 dias.
4.	Instalar horímetro e hidrômetro no poço e realizar leituras semanais nos equipamentos instalados, armazenando-as em planilhas, que deverão ser apresentadas ao IGAM, quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	90 dias.
5.	O empreendimento não deverá acionar o funcionamento dos poços 01 e 02 concomitantemente, já que um dos referidos é reserva do outro. Caso o empreendimento necessite de uma demanda maior de água, que tenha que utilizar os dois poços ao mesmo tempo, deverá enviar novo Balanço Hídrico e Teste de interferência entre os mesmos para a SUPRAM – ASF.	Durante a vigência da Portaria IGAM.

SUPRAM - ASF

Av. 1º de Junho, 179 – MG
CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055

DATA: 30/06/2010



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

6.	Realizar aspersão periódica nas vias do empreendimento durante a implantação do setor ampliando	Diariamente.
7.	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, registro válido emitido pelo IEF de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora Lenha, Cavacos e Resíduos.	Durante a vigência da LP+LI.

* A partir da notificação da empresa quanto à concessão da Licença de LP+LI.

SUPRAM - ASF

Av. 1º de Junho, 179 – MG
CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055

DATA: 30/06/2010



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO II

Processo COPAM Nº: 00245/1999/008/2010.	Classe/Porte: 5/P
Empreendimento: Indústria de Rações Patense Ltda.	
CNPJ: 23.357.072/0003-58.	
Atividade: Processamento de Subprodutos de origem animal para a produção de sebo, óleos e farinhas - aves.	
Endereço: Rodovia MG 431, km 37.	
Localização: Zona Rural.	
Município: Itaúna.	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 4 anos

1 - Resíduos sólidos e oleosos

Deverão ser enviadas semestralmente à SUPRAM - ASF o resumo das informações mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos (embalagens de insumos e produtos químicos, lodo e areia do SAO, embalagens plásticas contaminadas, óleo usado, filtros de óleo/ar usados), contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, com identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações:

RESIDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS:
Denominação	Origem	Classe	Taxa de Geração (kg/mês)	Razão Social	Endereço Completo	Forma (*)	Empresa Responsável		
							Razão Social	Endereço Completo	

(*)

1. REUTILIZAÇÃO
2. RECICLAGEM
3. ATERRO SANITARIO
4. ATERRO- INCINERAÇÃO
5. CO-PROCESSAMENTO
6. APLICAÇÃO NO SOLO
7. ESTOCAGEM TEMPORARIA (INFORMAR QUANTIDADE ESTOCADA)
8. OUTRAS (ESPECIFICAR)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM - ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

SUPRAM - ASF	Av. 1º de Junho, 179 - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 30/06/2010
--------------	--	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes I e II-A segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº. 307/2002 e NBR 13896/97.

IMPORTANTE

OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM - ASF FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTES PROGRAMAS DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL

SUPRAM - ASF

Av. 1º de Junho, 179 – MG
CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055

DATA: 30/06/2010